



DECRETO Nº 102 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exclusão da servidora IEDA GONÇALINA CURVO dos quadros do funcionalismo público municipal, em cumprimento a determinação judicial, e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 74/1992, publicado no Jornal O Estado de Mato Grosso em 18 de dezembro de 1992, enquadrou a servidora IEDA GONÇALINA CURVO por estabilização extraordinária no cargo/função de Agente Administrativo, sem prévia submissão a concurso público;

CONSIDERANDO que nos autos nº 0013131-39.2012.8.11.0002, em que o Ministério Público Estadual moveu Ação Civil Pública Anulatória de Ato Jurídico e Cominatória de Obrigação de Fazer em face do Município de Várzea Grande e da senhora IEDA GONÇALINA CURVO, o juízo competente determinou a "expedição dos atos administrativos necessários à exclusão da servidora retromencionada dos quadros do funcionalismo municipal, especificamente do cargo/função em que se encontrava estabilizada extraordinariamente";

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo assegurar o cumprimento das decisões judiciais, bem como zelar pela legalidade e regularidade do provimento dos cargos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a exclusão da servidora IEDA GONÇALINA CURVO, matrícula funcional nº 0589, dos quadros do funcionalismo público municipal, especificamente do cargo/função de Agente Administrativo, no qual se encontrava

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





enquadrada por estabilização extraordinária com fundamento no Decreto Municipal nº 74/1992.

Art. 2º O presente Decreto cumpre integralmente a determinação judicial proferida nos autos nº 0013131-39.2012.8.11.0002, devendo a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária adotarem, de imediato, todas as providências administrativas e financeiras decorrentes.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 74/1992, exclusivamente no que tange a servidora mencionada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 390 - Suplementar | Quinta-feira, 27 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizângela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Salto
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quida Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita..... 01
Decreto..... 01

Atos da Prefeita

Decreto

DECRETO Nº 102 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exclusão da servidora IEDA GONÇALINA CURVO dos quadros do funcionalismo público municipal, em cumprimento a determinação judicial, e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 74/1992, publicado no Jornal O Estado de Mato Grosso em 18 de dezembro de 1992, enquadrava a servidora IEDA GONÇALINA CURVO por estabilização extraordinária no cargo/função de Agente Administrativo, sem prévia submissão a concurso público;

CONSIDERANDO que nos autos nº 0013131-39.2012.8.11.0002, em que o Ministério Público Estadual moveu Ação Civil Pública Anulatória de Ato Jurídico e Cominatória de Obrigação de Fazer em face do Município de Várzea Grande e da senhora IEDA GONÇALINA CURVO, o juízo competente determinou a "expedição dos atos administrativos necessários à exclusão da servidora retromencionada dos quadros do funcionalismo municipal, especificamente do cargo/função em que se encontrava estabilizada extraordinariamente";

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo assegurar o cumprimento das decisões judiciais, bem como zelar pela legalidade e regularidade do provimento dos cargos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a exclusão da servidora IEDA GONÇALINA CURVO, matrícula funcional nº 0589, dos quadros do funcionalismo público municipal, especificamente do cargo/função de Agente Administrativo, no qual se encontrava enquadrada por estabilização extraordinária com fundamento no Decreto Municipal nº 74/1992.

Art. 2º O presente Decreto cumpre integralmente a determinação judicial proferida nos autos nº 0013131-39.2012.8.11.0002, devendo a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária adotarem, de imediato, todas as providências administrativas e financeiras decorrentes.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 74/1992, exclusivamente no que tange a servidora mencionada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal